



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta e dois minutos, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 115500-78.1995.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): SIDNEI MELLO, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1219-38.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D Arrochella Lima, Agravado(s): MABEL SILVA DE ANDRADE SOUSA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1343-53.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUILHERME DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1462-09.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS LEOTE LOPES - ME, Advogada: Dra. Graziela Graciolli de Lima Maria, Agravado(s): MARCOS AZEVEDO CORRÊA, Advogado: Dr. Renan Penck Messinger, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 398-58.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CHARLES NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1000569-27.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JÉSSICA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Adriana Descrove, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 111-08.2015.5.23.0126 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO VILLAS BOAS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Elaine Leite de Moura, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): PORTO NOBRE COPIADORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME, Agravado(s): SUPPORT LOPES CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Elmar Eugênio de Campos Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 23200-22.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAVI EDSON MENEGATTI, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): GECEL S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1058-07.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): LUCIANO MARIANO BORGES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1462-73.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 485400-68.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ALVARO HENRIQUE ANDREOTTI, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 757-86.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANA WALÉRIA DE BRITO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 861-91.2014.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KELSEN RUBEM PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 891800-81.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOARES PAISANY COELHO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1422-89.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT E OUTRO, Advogado: Dr. Tércio Moreira Mourão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Réus, por violação ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, a fim de que, afastado o óbice erigido, prossiga no exame das matérias constitucionais arguidas pelos Réus em seus Recursos Ordinários. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona dos Recorrentes. **Processo: RR - 523-16.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMANDA DOS SANTOS MATIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Recorrido(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item III da Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários correspondentes ao período de estabilidade e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13os salários e diferenças de FGTS, conforme pleiteado à fl. 14 da petição inicial. Custas pela reclamada, no montante de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 10574-43.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): LÚCIA MIGUELINA MÜLLER, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Recorrido(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogada: Dra. Samara Cristina Cecílio Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à OJ 397 da SbDI-1 do TST e à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à parte variável da remuneração da empregada comissionista misto, a condenação fique limitada ao adicional de horas extraordinárias. Quanto à parte fixa da remuneração, permanece a condenação no pagamento de horas simples acrescidas do adicional de horas extraordinárias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 1133-21.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTEMIR GHISI, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Exequente; II - e não conhecer do Recurso de Revista dos Executados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono dos Agravados e Recorrentes. **Processo: RR - 35500-08.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

violação do art. 4º da CLT e "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. JORNADA QUE ANTECEDE O HORÁRIO CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho e as variações de horário do registro de ponto (excesso da jornada normal), quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com adicional e os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO NORMATIVA DE INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do 1º Recorrente. **Processo: RR - 1000798-37.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SARA DE PINHO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Recorrido(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Claudinei Marchi, Advogado: Dr. Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade provisória da Reclamante gestante, condenar a primeira Reclamada (LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA.) e, subsidiariamente, a segunda (MARCOPOLO S.A.), a título de indenização substitutiva, ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto. Indeferir o pedido de condenação em verba honorária. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não conhecer do Recurso de Revista no tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 699-08.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LENISON TAMIO KONDO, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - ÔNUS DA PROVA", por violação ao art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de diferenças de FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 54400-92.2000.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): CARLOS EMÍLIO VILLANI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 442400-54.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogado: Dr. Luciano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Henrique Pereira de Menezes, Recorrido(s): MARIA GORETTI PERIN FERNANDES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para conhecer do Recurso de Revista do Banco Reclamado, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deu quitação geral e ampla do contrato de trabalho da Reclamante em face dos valores recebidos a título de PDI. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 740700-70.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALBERTO SANTOS NETO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 520000-82.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLENY REIS, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S A, Advogado: Dr. Alex Jung, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 543-B, §3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 20359-68.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIANE DE OLIVEIRA BASTO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro, Advogada: Dra. Ellen Prata Gonçalves, Recorrente(s): JOSÉ NAILSON BISPO E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DE ARAÚJO, Recorrido(s): MARÍLIA SÁSKIA DE CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. Marília Sáskea de Carvalho Rocha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Requerente, por violação aos arts. 5º, LIV, e 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos expropriatórios do imóvel promovidos pela Justiça do Trabalho após a decretação da falência da empresa, com o cancelamento do gravame efetuado no cartório de imóveis. Custas e honorários advocatícios pelos Requeridos; julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo dos Requeridos. **Processo: RR - 885-95.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): CLÓVIS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Doença ocupacional. Pensão mensal e dano moral. Quantum indenizatório", por ofensa ao art. 5º, V, da CF e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para reduzir a indenização por dano moral para R\$20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 948-90.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiati, Advogado: Dr. Ewerton Martins dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere, Recorrido(s): ELISABETE ARNALDO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Greice Patrícia Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, bem como excluir da condenação a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ewerton Martins dos Santos, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 8100-81.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): ALDO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do Recurso de Revista, com relação ao tema "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) - QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 18400-34.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ SÍLVIO ANDRADE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 1402-67.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LABORATÓRIO SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Denise Barreto Portella, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Recorrido(s): DÉBORA GILL XAVIER ZIPPEL, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONFIGURADA. GFIP NA QUAL CONSTAM OS DADOS ESSENCIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REGIONAL COM A CONFIRMAÇÃO DE RECOLHIMENTO NO VALOR RELACIONADO NA GUIA DENTRO DO PRAZO RECURSAL EM NOME DA AUTORA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que o aprecie, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro da Silva Moreira, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1627-80.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO MILTON ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. **Processo: RR - 583-93.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Recorrente(s): SOLANGE APARECIDA DE MELO FERREIRA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: ARR - 600-32.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NEIZA CRISTINA SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a aplicabilidade da RN-4/2005 à reclamante vigente à época da admissão e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no exame dos pedidos, à luz daquelas disposições regulamentares, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ED-ARR - 576-46.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSANGELA LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 305-08.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NADIA CENTENARO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10704-60.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLISSIA MOUTA MEIRELES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 609-23.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELISABETE FERNANDES MARTINS E OUTRAS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravante(s) e Agravado(s): RIETI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Souza Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1286-27.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA PETRICCIONE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1893-28.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto,



Agravado(s): ADILTON ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-10.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ELIZETH NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3325-71.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDER CÂNDIDO FIUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Advogado: Dr. Airton Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 83-98.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ MACIEL PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens das Neves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar, por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1241-21.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Recorrido(s): MANOEL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente no que se refere ao teor das cláusulas coletivas que dispuseram acerca da supressão das horas in itinere em troca de concessão de outras vantagens, bem como quais foram as vantagens concedidas em contrapartida à mencionada supressão. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 11150-44.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALLACE FARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 7-78.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIMÁRIO CARVALHO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Horas Extras. Regime 12x36. Divisor Aplicável", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o divisor 220 para o cálculo das horas extras; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 8-73.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO PAULO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério Machado Flores Pereira, Agravado(s): SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E



SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22-75.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THIAGO ANDRADE, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 59-57.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luís Martins da Silva, Advogado: Dr. William Carlos Saccol, Advogado: Dr. Luiz Henrique Baldissera, Recorrido(s): MAURO MASSANORI FUJIWARA, Recorrido(s): JOÃO TALES DE LARA MANOEL, Recorrido(s): AURELIO REGGASSO, Recorrido(s): WILLIAM CARLOS SACCOL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-97.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): JOSEANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-39.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ SIMPLÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Alves dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-66.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EURIDES ESTEVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-38.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FLÁVIO ALEXANDRE ALMICO, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-41.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): LUCIANO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-68.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL DA LUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MULTIPLAN ESPAÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Paola Sangiuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-34.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Esther Loibman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR -**



268-69.2012.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ERMÍNIO ALVES DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Embargado(a): GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos de Moraes Bomediano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 279-24.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Agravado(s): CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, Advogado: Dr. Diógenes Vítor da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-84.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): DANIEL DE PAULA, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-40.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-68.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): APARECIDO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 331-88.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): LEÔNICIO EUSTÁQUIO MATIAS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: ED-AIRR - 363-70.2015.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Ana Cristina Soares, Procurador: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 372-47.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): YANNE MAGALHÃES SILVA, Advogado: Dr. Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-22.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): WALTER PEDRO BODINI, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-64.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Advogado: Dr. Rubens Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ PETRÚCIO DE MELO, Advogado: Dr. José Roberto de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 463-90.2014.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): JOSIMAR VASCONCELOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Klaus Oliveira de Queiroz, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 474-14.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-44.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Dr. Karina Matrone Canfora, Advogada: Dra. Luciana Nazima, Agravado(s): TARCIONAR DE JESUS HILÁRIO, Advogada: Dra. Mônica Ramos Lauro, Agravado(s): ALPHA MASTER TOPOGRAFIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leandro Amorim Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 538-63.2014.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Dr. Indiamara Conci Dal'maso, Advogado: Dr. Samantha Baltieri Carvalho, Recorrido(s): CELIO MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 540-15.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ELAINE HILDA BARBOSA MAIA, Advogado: Dr. Denise Aparecida Menegazzi Rossati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558-38.2015.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. José Fabiano Lopes Lino de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 607-71.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): FERNANDA DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar os embargantes ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 615-25.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ANDRÉ NÓBREGA CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-83.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EVERTON LUIZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 645-23.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPA, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): KLEIWILYN KELLEN MIRANDA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-39.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Procuradora: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): OZITA ALVES DE SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-62.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): SÉRGIO HIRABAHASI, Advogado: Dr. Antônio Roberto Grano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-63.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAVERICK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): KATE KAINÉ MORAES BRASIL, Advogada: Dra. Karina Pina Pompeu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 736-35.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Dra. Viviane Meneses Siqueira, Procuradora: Dra. Aline Ignácio Teixeira, Agravado(s): IRENE CAVALCANTE DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Macedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 789-21.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALMIR CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 795-54.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Simone Franco, Recorrido(s): SÔNIA REGINA PRIETSCH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio cesta-alimentação, excluir da condenação os reflexos da referida parcela nas demais verbas de natureza salarial, bem como as diferenças de complementação de aposentadoria pela sua integração na base de cálculo do benefício. **Processo: ARR - 845-70.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER ROGÉRIO PAGLIOTTO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 871-38.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): JOANA GLACI LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s): DCR SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 888-09.2011.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: F'NA É-OURO GESTÃO DE FRANCHISING E NEGÓCIOS LTDA, Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Advogado: Dr. Gabriela Azevedo Queiroz, Embargado(a): DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 913-59.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAYANE EMILLE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Recorrido(s): CASTRO FONSECA CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): JOSENILTON IVO CARVALHO, Recorrido(s): MARIA SANTA SANTOS GARCIA, Recorrido(s): CONSTRUTORA E MINERADORA RIO PRETO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "SALDO SALÁRIO E INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO-DESEMPREGO. INÉPCIA DA INICIAL. ROL DE PEDIDOS. DESNECESSIDADE", por afronta ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que não houve pedido em relação ao saldo salário dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, bem como da indenização substitutiva do seguro-desemprego, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os referidos pedidos como entender de direito. Prejudicado o tema "Acúmulo de Funções". **Processo: ED-AIRR - 927-89.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARINETE GOMES PINTO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 973-95.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA NICOLINI, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 986-18.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANATÓRIO SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Pithon Borges, Recorrido(s): ROMILSON DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular parcialmente o acórdão regional de fls. 768/770, relativo ao julgamento dos segundos embargos de declaração do reclamado, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que adote fundamentação sobre o pedido de devolução de descontos a título de "fundo jurídico". **Processo: AIRR - 987-66.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIVALDO COSTA, Advogado: Dr. Márcio



Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 996-25.2014.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAERCIO PEIXOTO, Advogada: Dra. Renata Vargas Querino de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 998-94.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): GIVALDO BRITO AZEVEDO, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1034-42.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSÂNGELA APARECIDA FREITAS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1054-28.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): PAULO CESAR COSTA, Advogado: Dr. César Augusto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-70.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MELO BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-20.2014.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AO LEÃO DE OURO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Agravado(s): GIVANUSIA BISPO GOMES, Advogado: Dr. Antônio João Gusmão Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1120-74.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRIO KIOMI ONISHI, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): EDGAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Dorlei Augusto Todo Bom, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1140-67.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): RENATA CELIA DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Francisco Vieira Pinto Júnior, Embargado(a): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1173-23.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Embargado(a): SONDA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material no julgado, nos termos transcritos na fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1179-60.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Dr. Patrícia Uliano Effthinh Zoch de Moura, Agravado(s): JACQUELINE TRANCREDO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1185-98.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MENDELSON CASSIUS COLMAN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Florêncio Fernandes, Advogado: Dr. Viviane Miranda, Advogada: Dra. Liliane Schurig Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1193-70.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Recorrido(s): FERNANDO RABELO, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1206-79.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIDA CARLA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Izilda Dourado Carnio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232-46.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): JULIANA CRAVO MONTEIRO LIMA DA LUZ, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 1241-56.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA ARAÚJO DE FREITAS, Advogado: Dr. Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1244-96.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EUCLIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar o esclarecimento constante da fundamentação e sanar erro material; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 1276-40.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): WALDERÊZ ANTÔNIA SOARES DE MACEDO, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ANISTIA. EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS. OJ TRANSITÓRIA 56 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à OJT 56 da SbDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando, no entanto, a reclamante dispensada do recolhimento das custas, em razão de ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 456). **Processo: ARR - 1293-66.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s) e Recorrente(s): HIGI SERV SERVIÇOS LTDA.,



Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA SOLANGE DE MOURA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Sakamoto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "Salário Família. Ônus da Prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo o ônus da prova à reclamante, excluir da condenação o pagamento do salário família. **Processo: AIRR - 1300-18.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): RUTH DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Cersosimo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324-04.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS, TRATORES, MOTORES E FORJARIAS DE CARAZINHO - RS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): STARA S.A. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, Advogado: Dr. Jairo Gilberto Grevenhagen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372-10.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Dirce Felipin Nardin, Procurador: Dr. Sandro Marcelo Paris Franzoi, Agravado(s): ROGÉRIO SURIANI POLILO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Vitor Rubin Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-86.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Vagner de Oliveira Urach, Agravado(s): FASHION SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Longen Zaleski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: RR - 1483-70.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Recorrido(s): FRANCISCA DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Recorrido(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 1487-74.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Montanari Rosa Rangel, Agravado(s): JORGE LUIZ BONIFÁCIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Agravado(s): SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-24.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JULIO CESAR BUENO DE DEUS, Advogado: Dr. Thiago Bastos Belache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-70.2015.5.12.0041 da 12a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ARLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-58.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTERATIVA DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Agravado(s): DIEGO VIEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Advogada: Dra. Paula Ianuck Resende, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-25.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): LUCIANE CAMARA SOBREIRO, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 1638-49.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Carlos Ribeiro, Procuradora: Dra. Júlia Ryfer, Agravado(s): WILLIAM RAMOS DE MELLO, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1696-50.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): ADAUTO MONTELES, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1697-54.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): DEJANIRA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731-62.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): BRUNO ANTÔNIO SPINA CARDOZO, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Saez Garcia, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1802-65.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): LEONARDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Sarah Correia Lima, Agravado(s): BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tenório Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1820-70.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HELTON PAOLINELLI CHAVES, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1839-73.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E



SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GILSON ANTÔNIO VITORIANO, Advogada: Dra. Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1921-85.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1986-74.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Jonilton Santos Lemos Júnior, Agravado(s): FRANCISCA CUNHA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1990-31.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Agravado(s): TIAGO FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Pimenta Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2123-58.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ANDRÉ ALYSSON SANTOS, Advogada: Dra. Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2234-75.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ROSEANO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Cristiane Calvo Castilhone Pashoalim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2293-75.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Procuradora: Dra. Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Agravado(s): INGRACIA TEIXEIRA DE MELO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2296-43.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogado: Dr. Sânzio Gabriel Diniz, Agravado(s): VALDI DE SOUSA MORAIS, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2305-67.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): GUSTAVO JANES DA SILVA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): JVP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2343-11.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): ROSEMEIRY FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente Teixeira de Macedo, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente reclamação e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum e excluir da condenação a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC/73. Resta prejudicado o tema remanescente. **Processo: AIRR - 2612-76.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedrosa de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): ISAQUE DA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - negou provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada - SOTELGO; II - deu provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2697-52.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): V & M DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2712-57.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5045-33.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ADEMIR SOARES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, bem como dos reflexos e integração à base de cálculo da complementação de aposentadoria, e julgar improcedente a reclamação. Custas processuais pelo reclamante, das quais fica dispensado, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 953). Prejudicado o exame do tema remanescente; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS. **Processo: AIRR - 5747-62.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Agravado(s): EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Fabiola Regina Vicenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10012-70.2013.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO



ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressão por Antiguidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de diferenças salariais resultantes da progressão horizontal por antiguidade prevista no PCCS/1995, com reflexos legais pertinentes, parcelas vencidas e vincendas. No momento da liquidação de sentença deverá ser observada a possibilidade de compensação das progressões por antiguidade concedidas em razão das normas coletivas, caso elas tenham a mesma natureza jurídica que aquelas previstas no PCCS da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 10015-84.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SEBASTIÃO BAHU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 10073-12.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAUÁ RESORT CAETÉ LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Agravado(s): ROSANGELA ROSA FELICIANO, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10099-13.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TATIANA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Anderson Gonçalves Costa de Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FMS, Procurador: Dr. Gustavo Paes de Almeida Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, quando não observado o prazo previsto no art. 145 da CLT. **Processo: AIRR - 10106-14.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLIO FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10208-22.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrícia Vezaro de Siqueira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10211-91.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogada: Dra. Camila de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): VESPASIANO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10299-23.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDO MENEZES BARBOSA, Advogado: Dr. Nilda Maria de Freitas, Advogada: Dra. Theomara Martins Vilela do Vale, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 10414-96.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Advogado: Dr. Selícia Bender, Agravado(s): ILMAR JOST, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 10648-95.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): JAQUELINE VIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, determinar a reatuação para fazer constar como agravante FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10688-40.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (Município de São José do Rio Preto) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: ED-AIRR - 10701-85.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Embargado(a): JUREMA CUSTODIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Embargado(a): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10706-22.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s): ISRAEL TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Nogueira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10767-83.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDIANE FONSECA DUARTE, Advogado: Dr. Lino Marcos V. Sodrê Penoni, Agravado(s): ORGANIZACOES CAMPOLAR LTDA., Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10903-62.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogada: Dra. Susana Pereira de Souza Balieiro, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Fábio Roberto Thomazele, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Dr. Antônio Marcos Giroto, Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): CLEBER ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11115-70.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FABIANA DE SOUZA APOLINÁRIO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11296-17.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): NEUVALDO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11333-54.2014.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAPIN - COMÉRCIO AGRÍCOLA PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Embargado(a): BENEDITO DONIZETI DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11469-88.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Meireles, Agravado(s): MÁRCIO MURILO MARTINS FERREIRA DE MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11755-39.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PRIMA VIA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Embargado(a): JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thaís de Araújo Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12276-19.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogada: Dra. Camila Ricciardelli de Carvalho, Embargado(a): NELSON FRIAS FERNANDES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar os embargantes ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: RR - 15000-71.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDECIR LUCHTENBERG, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 543-B, §3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 20185-91.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GABRIEL CRUZ DE AVILA SAIS, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Embargado(a): LEANDRO ALBANO BORBA GADDI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20217-10.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ELISIANE MARICELIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Lorena Zucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20288-73.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogada: Dra. Jusara A. Bratz, Agravado(s): LUIZ ROBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone da Rosa Pereira



Colombo, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20400-32.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA DE CARVALHO MIRANDA ROSATI ROCHA, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara, Agravado(s): OBRA DE ASSISTÊNCIA TERCEIRA IDADE MARIE CURIE, Advogada: Dra. Maria Raphaella Valentin Casali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20531-26.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAPRICE, Advogado: Dr. Guilherme dos Reis Mallet, Agravado(s): LAURI LUIZ ADAMSKI, Advogado: Dr. Auro de Quadros Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21108-86.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO PROFISSIONAL MONTPARNASSE, Advogado: Dr. José Renato Borges Daudt, Agravado(s): SANDRA MARIA CARDOSO, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 31800-63.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMÍLIO ANTUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. III - conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 33500-06.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohi, Agravado(s): TÂNIA REGINA OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 42200-27.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago Borges Veloso, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 62600-52.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RONILDO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s) e Recorrente(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada.



Processo: ARR - 63100-59.2008.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Susanne Mary de Almeida Souza Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LOGAN BISPO FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por deserto; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-RR - 63400-57.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES MOURA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar o esclarecimento constante da fundamentação; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 66100-11.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Recorrente(s): WALDEMAR BACARO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. EMPREGADO NÃO ASSOCIADO AO SINDICATO. DESCONTO INDEVIDO", por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e parcialmente quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. EMPREGADO HORISTA. APLICAÇÃO DO DIVISOR 180", por violação do art. 7º, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que foi determinada a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras e determinar a devolução de descontos realizados a título de contribuição confederativa; e II - não conhecer do recurso de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 80846-61.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 85200-03.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO LUÍS GERHARDT, Advogado: Dr. Fernando Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA GOMES CONSALTER MAZZAFERRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Palma Mazzaferro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do 2º reclamado. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 85500-51.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXINALDO FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Advogado: Dr. Jair Ribeiro dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 97600-74.2004.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VALDILENE VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Tatiana Maria de Assis Cavalcanti Rego Barros, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tatiana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria de Assis Cavalcanti Rego Barros, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Georgina Lustosa Nogueira, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Dra. Georgina Lustosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 106700-17.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RAINERIO BAUMANN, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e sanar omissão, consoante a fundamentação supra, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 126900-35.2005.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LABORATORIOS PFIZER LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MÁRCIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131839-41.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ALEXSANDRA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 135300-43.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Tânia Mara Freitas Mamede, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADALBERTO LIMA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF; II - conhecer do recurso de revista da CEF apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 139200-95.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): TELMA ELOÁ DE OLIVEIRA REIS E OUTRO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 151000-18.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO CANAL, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. MINUTOS RESIDUAIS", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, sem a limitação imposta pelo Regional, com os reflexos correspondentes; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 154800-67.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selváticos Baltazar, Recorrido(s): FABIANA SILVA DA FONSECA, Advogado: Dr. Filipe



Soares Rocha, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 165800-16.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA BESC), Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 543-B, §3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 166800-58.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INDEBRÁS INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): WALDIR ANTÔNIO RAMOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Ruas, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Renato Guilherme Machado Nunes, Embargado(a): SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 171600-37.2002.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NÓRDICA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): GUARACI PEDRO ZANINI, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183700-69.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALQUÍRIA VALÉRIO NAVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Leme Romeiro, Agravado(s): MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: ED-RR - 185600-80.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: MAURO MARINHO MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar o esclarecimento constante da fundamentação e, sanando omissão, conferir efeito modificativo ao julgado e condenar a reclamada ao pagamento das parcelas vincendas e os reflexos legais relacionados às horas extraordinárias pelo deslocamento interno entre a portaria da empresa e o local de trabalho; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-RR - 231200-42.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARMEM CÉLIA MORAES MARQUES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 237500-91.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Embargado(a): SOLANGE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Henrique Zandonadi Gomes, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 365800-21.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARME NATALÍCIA DA SILVA FIRMINO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BESC), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 812100-31.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): SÉRGIO SALES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. VALORES ARBITRADOS", parcialmente, por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1000350-51.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUDÉCOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Recorrido(s): JOELMA GOMES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 20.000,00 o valor da indenização, restabelecendo-se a sentença no particular. **Processo: RR - 2225200-96.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANO SÉRGIO MARMITT, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Recorrido(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18-90.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JUSCELINO TRINDADE SILVA, Advogada: Dra. Marli Siqueira Fronchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21-26.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): LUCIANY FELICIA DE VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58-49.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS,



Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 86-67.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUAÇU, Advogada: Dra. Débora Brito Moraes Santos, Agravado(s): LUZIA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96-55.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARIA TEREZA DE CARVALHO MELO, Advogada: Dra. Silvana Lemos de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 103-24.2015.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110-43.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autori Rosa, Agravado(s): JOÃO PAULINO DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121-03.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): NEILA MARIA FRANCO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122-02.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GUSTAVO PAIVA FERNANDES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128-16.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SUELY APARECIDA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166-34.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JESSE JAMES MATOS SOARES, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 169-44.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Ricardo Ricci Passarelli, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): SÉRGIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 174-94.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s):



CLEUDENIR DE OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Cristiane Monte Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 203-88.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE - SINTASA, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO COUTO SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): AJA HABIB ROCHA ALI, Advogado: Dr. Marcos Nunes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 206-25.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ HERMES GRANGEIRO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Maciel de Farias, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Agravado(s): TERMINAIS DE GRÃOS DE FORTALEZA LTDA. - TERGRAN, Advogado: Dr. Bomfim Cavalcante Carneiro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 208-50.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TIBRE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): EVANDRO LUÍS WOICIECNHOSKI, Advogado: Dr. Adeline Chesini Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 246-23.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): DANIEL DA SILVA DAS NEVES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: ED-ARR - 255-62.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARA REGINA MACHADO ERNESTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 263-62.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA - FIPECQ, Advogado: Dr. Wilmon Alves de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, votou pelo provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: RR - 275-70.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogada: Dra. Elizabeth do Valle, Recorrido(s): CARLOS DENERIO DE ÁVILA, Advogada: Dra. Maricel Pereira de Lima, Recorrido(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: ED-RR - 345-67.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MANOEL MORAES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 358-07.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): JOEL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel Taufik Name Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 372-75.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Leitão, Agravado(s): JOSÉ MACHADO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: ARR - 380-29.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS MOSCOSO DA VEIGA PESSOA FILHO, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, (i) na prestação de serviços realizada até 4/3/2009, considere-se ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária na data do efetivo pagamento do crédito ao trabalhador, incidindo juros de mora e multa na forma do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, e (ii) quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, os juros de mora devem incidir desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, na forma dos arts. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: RR - 383-18.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): THIKO REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): ANDRÉA DOS SANTOS LAORTULIANO, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada; ii) julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 418-11.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Reinaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 418-67.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIA MARTINS DOURADO COELHO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 423-44.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Wagner de Andrade Camara, Agravado(s): EDILSON EDUARDO DE AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): ORBITALL - SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 436-18.2015.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Dr. Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): JOSÉ PINHEIRO, Advogado: Dr. Anderson Rodrigo C. de Carvalho, Agravado(s): DUCK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 448-86.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GILBERTO MOREIRA AURELIO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS RECONHECIDAS EM JUÍZO - SUPRESSÃO - INDENIZAÇÃO - SUMULA Nº 291 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 463-03.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): DÉBORA INÊS BEDUHN CORRÊA, Advogado: Dr. João Francisco Fonseca Schulte, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; II - dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 481-28.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): SIDNEY QUEIROZ ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Francisco Sabbatini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 484-51.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALAOR GOMIDES BORGES, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 497-20.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogada: Dra. Karla Dagues Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINÉIA DE FÁTIMA ANDRADE SCHRAMOSKI, Advogado: Dr. Edson Hodecker, Agravado(s) e Recorrido(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Advogada: Dra. Gisele dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 518-48.2015.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIMPA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Colussi Riva, Agravado(s): EVANDRO NATAL BIANQUINI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 556-70.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PRIMAIZ SEMENTES LTDA., Advogado: Dr. Robson David de Lacerda e Toledo, Recorrente(s): COMERCIAL MELORY LTDA., Advogado: Dr. Frankmany Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Antonia Figueiredo Alves, Recorrido(s): EDSUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimar Batista do Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ DOS REIS DA SILVA - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AgR-AIRR - 565-37.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): PAULO ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 579-09.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOFTBOX SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 675-85.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOÃO EDINALDO COSTA GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Embargado(a): RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 731-77.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA TEREZINHA PONTE DE BORBOREMA, Advogada: Dra. Simone Mendes Machado Souza, Embargado(a): MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Eduardo de Abreu Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 744-23.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Recorrido(s): PAULO DILAMAR DE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 100, § 12, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária para o período posterior a 13/3/2013. **Processo: AIRR - 755-90.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDNEY PRINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 761-82.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEYSE APARECIDA FARKAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Cesar andrade de souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 791-94.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALDECI VILLANI, Advogado: Dr. Maíra Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Recorrido apenas o Município de Apucarana; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 376 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem a fim de que conceda ao Autor prazo para demonstração do teor e da vigência da legislação municipal e examine os pleitos recursais julgados prejudicados relativos às arguições de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 13/2001 e de ilegalidade de decretos Municipais, como entender de direito. **Processo: AIRR - 794-91.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANDREZA RIZI, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 802-97.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VILSON MARTINS DA LUZ, Advogada: Dra. Adriane Marcon, Recorrido(s): CITTADELLA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lucivani Brembatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de inépcia da inicial, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito; e julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 817-49.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): DEMILTON SILVA LIMA, Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 839-14.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Paula Berger Depes, Agravado(s): DIOCLECIO DOS REIS, Advogada: Dra. Virginia Prenholatto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 885-79.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Márcia Elisabeth Leite, Embargado(a): JOSÉ AMILTON ROSÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Embargado(a): GR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 895-46.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogado: Dr. Gilberto Moreira de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LUCILENE LOPES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Agravado(s): ASSERTI - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 896-14.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Silva Parodes, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): OLGA MARIA PEREIRA DE ÁVILA, Advogado: Dr. Jaqueline Silveira Daneres, Recorrido(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 906-77.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): JOÃO IZIQUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por ofensa ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 943-11.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SIMONE DA SILVA BOSCHET CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 946-32.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SOARES SABINO, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 966-34.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HIPOLITO CANDIDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - REFLEXOS NAS PARCELAS APIP E LICENÇA-PRÊMIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação os reflexos do auxílio-alimentação em licença-prêmio e APIP, conforme apurado em liquidação; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais ou previdenciários, inclusive aqueles relativos à cota-parte do empregador; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR - 1061-07.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JÚLIO CÉSAR DE ASSUMPÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Amaral Villarando, Embargado(a): CONCIC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Elcia Martins Santos, Embargado(a): FERNANDO ALVES TOURINHO, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração e aplicar a multa do art. 1.026, § 2º, do CPC, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, por considerá-los protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 1064-40.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Agravado(s): COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVSAF, Advogado: Dr. Vanessa Costa Tolentino, Agravado(s): ALVANE RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1095-13.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Embargado(a): SELMA GRACIETTE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material quanto a indicação da parte Agravante, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1096-10.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): ANTÔNIO EURICO REAL E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1125-05.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MÁRCIO DEHON DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1222-45.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): KATIA FERNANDA BONELLA SUZIN, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "REAJUSTE SALARIAL DE 5% (CINCO POR CENTO) - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - REPERCUSSÃO NA PARCELA CTVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 5% previsto em norma coletiva; dele conhecer quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1228-89.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRAMAR OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Anderson Macohin Siegel, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1228-57.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



SATHURNO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): VALCILENE GLÓRIA RANGEL VILARIM, Advogado: Dr. Mônica Pereira Trigueiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1272-15.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JORGE BARCELOS DE FRAGA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1275-88.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO WILSON CARBOGNIN, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - PROMOÇÕES POR MERECEMENTO - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão à concessão das promoções por merecimento, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos tópicos remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da FUNCEF. **Processo: AIRR - 1283-02.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIANA CACIQUE ROSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumentos. **Processo: ARR - 1294-03.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DAYSE SUELY MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 1295-31.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLAYTON SORIANO DE LYRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Edevones Diones Matos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ITAMARATY LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1326-53.2014.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Urym, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 1353-88.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Jefferson Müller Del Piero, Agravado(s): EWELYN SCHEYDEGGER FRANCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio de Almeida Tosta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1353-89.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOEL GABANA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - PRÊMIOS - APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 397 DA SBDI-1 - INTERVALO INTERJORNADAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Súmula nº 340 do TST, para efeito de cálculo das horas extras, devendo ser considerado que, quando pagos os prêmios habitualmente, estes incidam integralmente para o cálculo das horas extras, conforme à Súmula nº 264 do TST; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 1411-80.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SANDRA REGINA BORGES FREDERICO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1454-76.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Recorrido(s): GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS - VALOR - REDUÇÃO", por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir os valores arbitrados a título de indenização por danos morais e materiais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 1496-50.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): IRINEU QUEIRÓZ, Advogado: Dr. Roque Felix Nicchio, Agravado(s): CAPIXABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1515-95.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1545-77.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lobo,



Embargado(a): ALINE MAMEDE DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1570-53.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): RAIBE RAILSON CARDOSO, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1700-32.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 1900-65.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SÍLVIO BONEMBERGER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retração para não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1916-56.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1950-38.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1965-59.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Agravado(s): LEANDRO TAGEAROLI, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1990-10.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MERCOFRICON S/A, Advogado: Dr. Bruno Buarque de Gusmão, Advogado: Dr. Bruno Pires, Agravado(s): RENATO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2081-40.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROSINEI APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César de Moura Bueno Júnior, Advogado: Dr. Fábio Araújo Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Leal Ugolini, Recorrido(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Leal Ugolini, Advogado: Dr. Fábio Araújo Gomes, Recorrido(s): MANACÁ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Recorrido(s): MANACÁ TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): AGROPECUÁRIA VARJÃO LTDA., Recorrido(s): IMPERIAL AGRO PECUÁRIA, MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s):



AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA., Recorrido(s): MD PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOURADO LTDA. - ME, Recorrido(s): VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Recorrido(s): RPL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste quanto aos períodos de afastamento indicados no Recurso Ordinário da Autora, esclarecendo os fundamentos para a delimitação do pensionamento; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2092-36.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Procuradora: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2139-97.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): EDMIL ADIB ANTÔNIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celzo Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 2244-61.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): CARINA RAMOS MARTINS, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2392-73.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CARMO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Dr. Antônio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2396-47.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARIA SOCORRO DE MACEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Getúlio Cavalcante, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2462-40.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA SALETE DA LUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcia Adriana Buzzello, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE COMPENSADOS OESTE LTDA, Advogado: Dr. Jorge Mattiotti Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2463-13.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Zago de Melo, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 2505-93.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARIA BENEDITA DE ALMEIDA PRADO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 2863-77.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 3039-58.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargado(a): CÉLIO PEDRINI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 4265-33.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MERTINO TURISMO E HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): RAQUEL DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6640-70.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Piovezan, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS SEVALI GARCIA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10232-91.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ROBERTA MARIELLY REGUEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. José Henrique Menezes Leal, Agravado(s): INSTITUTO FINSOL, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10463-20.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Cristina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA DANTAS, Advogada: Dra. Pamella da



Silva Ebbo Elias, Advogada: Dra. Marcela de Oliveira Teixeira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 10472-81.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOS PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10731-36.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: RR - 10933-41.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): APOLO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Recorrido(s): ELIZEU PERIN, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Recorrido(s): UNIMIN MINERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Elias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10949-45.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO - SINTECT-SJO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11074-74.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GIVALDO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Scalon Buck, Agravado(s): USINA FRUTAL ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfirio, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11380-28.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - MANTENEDORA PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): FÁBIO SOARES, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12782-13.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 16000-50.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ERASMO DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Advogado: Dr. Carlo Egydio de Sales Madruga, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PILÕES, Advogado:



Dr. José Serafim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o Reclamante continuou regido pelo regime celetista e, em consequência, afastar a prescrição biennial declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AgR-AIRR - 20092-97.2015.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/SERRA GAÚCHA, Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Agravado(s): GRENDENE NEGÓCIOS S.A., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20480-91.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO RICARDO BASTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Adriane Dias Bueno, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Advogado: Dr. Renan Teixeira Sobreiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 20749-78.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): MAURÍCIO GRACIOLLI, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20759-85.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Verônica Bianchi Bejczy, Agravado(s): RUDINEI FERNANDES SARTORI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 20767-63.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): CRISTIANE SALVADOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 24054-25.2014.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A - ALL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ENÉIAS MONTEIRO, Advogada: Dra. Evelyn Cabral Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24591-31.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): ROMÁRIO SANFELICE, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que conhecia do recurso por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dava-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 29100-89.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABEL VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): GILSON SERAFIM GOMES, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 29500-72.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): ADÍLIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas no tema "TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - TERMO INICIAL DO PRAZO", por violação ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que, afastada a intempestividade dos Embargos à Execução, prossiga no exame do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 33700-50.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Recorrido(s): GUILHERME JOÃO RODRIGUES JAENISCH, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 55000-45.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA EDNALDA ALVES, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Recorrente(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 421 da SDBI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, em observância ao art. 85 do NCPC e à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MATERIAIS - PARCELA ÚNICA - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 950, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos materiais em 10% (dez por cento), a ser apurado em liquidação de sentença; dele conhecer no tópico "JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam a partir do ajuizamento da ação; dele não conhecer em relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 77200-54.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSEVAL SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Advogado: Dr. Jean Tércio Alves Franchi, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Cláudia Lacerda d'Afonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81657-27.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA GRANDE - SINDSERM, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Processo: RR - 83100-28.2002.5.12.0031 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBERTO MAKIOLKE WOLOWSKI, Advogado: Dr. Júlio Guilherme Müller, Recorrido(s): FABRICIO FRAGA, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 86400-24.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA LUCI COLONGO DIAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 91000-69.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÔNICA MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Rogéria Martins Santos, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 117100-72.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Mattos de Castro, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC de 1973; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente o ESTADO DA BAHIA pelos encargos trabalhistas reconhecidos nesta ação; III - dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 130081-49.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO CASTILHO MATIAS, Advogado: Dr. Hilton Hril Martins Maia, Agravado(s): NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131359-85.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): GIVANILDO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 133600-60.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): MOISÉS MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre o adicional de horas extras a ser aplicado no período compreendido entre a admissão do empregado (6/3/2006) e o fim da vigência da norma coletiva (28/2/2007); II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 159500-60.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Recorrido(s): MARIA AMÉLIA DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: : I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da integração da referida parcela ao salário e dos reflexos no FGTS e na contribuição para o plano de previdência complementar FUNCEF; III - dele conhecer no tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; IV - dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 182840-35.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCOS EDUARDO FRATUCCI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 1000660-92.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): MÔNICA CRISTINA SON, Advogado: Dr. Lindalva Cavalcante Brito, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000872-59.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTUCCI, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001234-64.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO BERNARDO, Advogado: Dr. Jorge Bascegas, Agravado(s): LILIANE NAGUMO - ME, Advogada: Dra. Maurício Pereira Pitorri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94-54.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLETIVOS BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): JADERSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106-54.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMANDA MARTINELLI BORBA, Advogado: Dr. Emerson Carlos da Silva Púglia, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 144-62.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA VIA LÁCTEA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Delso Ricardo Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: AIRR - 173-33.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ LIMA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Katiussuane Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-40.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALIANE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: RR - 193-46.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): MAURICIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, em relação aos temas "adicional de periculosidade", "honorários periciais" e "horas extras e reflexos - intervalo intrajornada - ônus da prova", como entender de direito, afastada a conclusão de ausência de dialeticidade. **Processo: RR - 291-88.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIZA APARECIDA GOMES LEME CAVALHEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Ruben Dario Leme Cavalheiro, Recorrido(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise novamente as questões suscitadas nos embargos de declaração de fl. 622 dos autos eletrônicos. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema de mérito. **Processo: ED-AIRR - 378-38.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): IVANILDO INÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: AIRR - 379-52.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): HÉLIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Leticia Netto Marchesini Araújo, Agravado(s): CIME SERVICE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 402-71.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): PATRÍCIA REGINA BERWIG, Advogado: Dr. Marcelo Matte Sagave, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 485-36.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOCICLEIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para que conste o indicador de rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 494-50.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA MARGARETH MACIEL, Advogado: Dr. Jaques Sonntag, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 501-17.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Carla Geovanna Cunha Rossi, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Epifânia Firmo de Assis Neta, Embargado(a): CONSTRUTORA SEGURA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 509-02.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SARA FELIX CRUZ HORA, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-02.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): MÔNICA JACINTO SOARES, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-20.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ÉVORA CRESPO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-13.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALLEGRO TECNOLOGIAS DE GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-44.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): SÉRGIO LOPES ROGÉRIO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): KAYAX LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 665-10.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NELI SCHLICKMANN ROETGER DEGERING, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a premissa de extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea, examine os pedidos sucessivos de fls. 7/8, itens "b" a "l", da inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 697-83.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira,



Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): GISELE SOUZA BERGUEMAIER, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 698-35.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEFEP, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 727-15.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Cássia Maria Santini, Agravado(s): JOMAR LUCAS MOREIRA FRANCO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 747-22.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): AVELINO DE ANDRADE LOPES, Advogado: Dr. Fabio Paiva de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-78.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Advogado: Dr. Fernanda Ávila Sousa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Advogado: Dr. Quitéria Dantas Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-46.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): MANUEL FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Wander Luiz Felício, Advogado: Dr. Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-08.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Décio Petrônio Campos Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 853-29.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gabriela Daudt, Recorrido(s): MARIA JOSÉ JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável" por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 867-90.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): MARIA ALICE HENRIQUE PALMA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome do Agravante, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. **Processo: AIRR - 887-19.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): IRENE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-79.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CUSTÓDIO VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Edna Maria de Almeida, Advogado: Dr. Warley Luiz Vieira do Amaral, Agravado(s): AFONSO FRANCISCO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Samuel André Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como parte agravante JOSÉ CUSTÓDIO VIEIRA E OUTROS. **Processo: AIRR - 945-87.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ELEN CORRÊA COSTA, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 960-68.2015.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Advogado: Dr. Davi Antônio Lima Rocha, Advogado: Dr. Thiago Mendes Cavalcante, Agravado(s): EDSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aluízio Salvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-50.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO FERREIRA DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Agravado(s): MARCOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-32.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Agravado(s): ROBERTA NUNES FELISBINO MEURER, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 977-84.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procuradora: Dra. Lorena da Ponte Souza Prado, Embargado(a): SEBASTIÃO PEDRO SOARES DOS REIS, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Embargado(a): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 986-12.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): CARLOS PORTO, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Recorrido(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 994-62.2015.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIZZZZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Elissandra Pereira do Santos Spínola, Agravado(s):



ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Belarmino da Silva Neto, Advogado: Dr. André Luís Furtado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-80.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR MANDUCA, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-80.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Agravado(s): MIRIAN JULIANA HONORATO, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SIMPLES SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA. **Processo: AIRR - 1086-45.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAN EDSON ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Jaqueline C. F. Segatti Andrade, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Agravado(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): HOPI HARI S.A., Advogado: Dr. Leandro Bonvechio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-76.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUSCINELIA BASTOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Priscila M. M. Nova da Costa, Advogada: Dra. Natascha Cunha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-72.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): MARCELO LOPES CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-61.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RENATA CRISTINA DA SILVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Tadeu dos Santos, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1225-82.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Agravado(s): LECI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Gibertoni Borella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1226-58.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arlotta de Ocáriz, Agravado(s): MÁRIO FERNANDO SANTOS PENNA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1245-88.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): NIVALDO SOARES DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1248-74.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Embargado(a): PAULO CESAR CARINGI, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1270-50.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Cairo Roberto Dittar Hamu Silva Júnior, Agravado(s): JACKSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alan Moisés Mariano, Agravado(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): GAFISA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1299-12.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1328-85.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1336-66.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Recorrido(s): LEILA FELICIO DESIDERATI, Advogado: Dr. Edson José Drumond Santana, Recorrido(s): TRUST - COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1360-84.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrichi, Agravado(s): ENÉIAS DAVID BORGES, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-51.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANDERLEY APARECIDO ASSIS, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Zenildo Costa de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-59.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Kareninne de Brito Bezerra, Agravado(s): JACIRA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Bezerra Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-73.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): RINALDO MARQUES, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-88.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Diniz Cury, Agravado(s): ERIKA NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Mamede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-29.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JUSCELINO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Leo Humberto Guanais Rochaél Fernandes, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochaél da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 1597-11.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METÁLICA - ESTRUTURAS DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Machado de Jesus, Advogado: Dr. Denilson Janderson Trombetta, Agravado(s): ESPÓLIO de DIVINO CAMILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Winicius de Castro, Advogado: Dr. Vianeí Antônio Gomes, Agravado(s): PLANMETAL COMÉRCIO DE LETREIROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1634-88.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERLAN ANDSON RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CECIL S.A. - LAMINAÇÃO DE METAIS, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-31.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LEDIR MODESTO BARBOSA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA. **Processo: ED-AIRR - 1655-57.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS WAGNER GIORDANELLI, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1666-55.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA DALLAS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): VALDEMIR ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vânia Valéria da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1696-70.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVANDRO LUIZ PIMENTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Dr. Antônio César Oliveria Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 11, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a prescrição bienal da pretensão de reconhecimento do vínculo empregatício e consequente anotação da CTPS, mantendo, no entanto, a improcedência do pedido em razão da ausência de submissão do reclamante a concurso público e da vedação do art. 37, II e § 2º, da CF, com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

fundamento nos arts. 1.013, § 3º, do CPC/15 e 5º, LXXVIII, da CF. **Processo: AIRR - 1709-94.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): MÁRCIA ROCHA BERNE, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1777-60.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WEMERSON DUARTE HOLANDA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1812-31.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. César Fernando Sá Rodrigues Oliveira, Embargado(a): WILTON ANTÔNIO DE FARIA, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1833-20.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, Advogada: Dra. Larissa Fernanda Dalle Laste, Recorrido(s): ROSMARY TEREZINHA BOTH CHIAPETTI, Advogado: Dr. Fabiano Adamy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o efetivo recolhimento do depósito recursal do recurso ordinário, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1838-17.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): UBERLANE BRITO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Ruana Carla Nunes Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Procurador: Dr. Hérica de Kássia Nunes de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1848-94.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONGONHAS MINÉRIOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FRANCISCO, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Advogada: Dra. Daniela Cruz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1881-69.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): JACILENE CASSIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Terezinha Soares Bonfim, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1889-74.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA MARIA CEREGATTI ZINGRA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1891-25.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): EDSON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1917-29.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÔNICA PEREIRA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2032-50.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUSCAPÉ COMPANY INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Agravado(s): VERÔNICA COSTA SOUSA, Advogada: Dra. Walkiria Cristina Milani de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2126-43.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEIDE MARIA FREIRE, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do adicional de periculosidade sobre o salário básico e respectivos reflexos (item "a" do pedido), a partir da vigência da NR nº 16, anexo 3, em 3 de dezembro de 2013, em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva integração em folha de pagamento, tudo apurado em liquidação de sentença e observada a prescrição quinquenal declarada na origem. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula nº 368 do TST e a OJ nº 363 da SDI-1/TST. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei. **Processo: AIRR - 2135-12.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): JOSÉ SABINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2163-75.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Embargado(a): ALEXANDRE LUIZ DO PRADO, Advogada: Dra. Josiane França de Almeida, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, Advogado: Dr. Carlos Douglas Reinhardt Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2192-70.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): JURANDIR MARCELINO ALVES, Advogado: Dr. Jagina Teixeira Costa, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 2208-89.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): DANILO LIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2288-33.2014.5.02.0006 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): LUIZ CARLOS ELIAS, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2361-77.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): DAMIÃO JERÔNIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): A.D. SERVICE ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2361-97.2014.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDO SILVA MENDES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s) e Agravado(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Claudineia Martines Mendonca Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2489-87.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): VALDESON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 2549-75.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Advogado: Dr. Cleber José Rangel de Sá, Agravado(s): RODOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Norberto Guedes de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2569-38.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): SOLANGE DE ROSA YABIKU, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2714-60.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO LIONEL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Bim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2791-74.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ANA CRISTINA DE ARAÚJO TOLEDO, Advogado: Dr. Márcio Rabelo Diegues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2821-80.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DA MATA, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2846-90.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Agravado(s):



SAM LUIZ BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 3012-15.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO UMBERTO SOARES, Advogado: Dr. Fernando Almeida Rodrigues Martinez, Agravado(s): FORTENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3058-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): HEITOR FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Adesão do empregado ao Plano de Demissão Voluntária. Transação extrajudicial. Alcance e efeitos. Quitação geral do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 319/327 (seq. 1), a qual julgou totalmente improcedente a reclamação tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão ao Plano de Demissão Incentivada do BESC, afastando também a litigância de má-fé aplicada pela sentença. **Processo: AIRR - 3068-83.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): TDB TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3180-20.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): ODOVIR FOIATO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão do reclamante ao plano de demissão incentivada do Besc, restabelecendo a sentença de fls. 271/279, seq.1. **Processo: AIRR - 3244-38.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MARIANA LACERDA JUNQUEIRA REIS, Advogado: Dr. Marcos Almeida Junqueira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4398-60.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO ALVES, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, Advogado: Dr. Milton Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10073-28.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Embargado(a): MARIA FERNANDA FURLAN MARINHO LESSA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE



TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10104-43.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAFURNAS - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO LAGO DE FURNAS, Advogado: Dr. Deize Aparecida Silva de Sousa, Agravado(s): ELOÍSA MARIA DE SOUZA RESENDE, Advogado: Dr. Alessandra Ines Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10125-42.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCONDES DA MOTA ADVOCACIA, Advogado: Dr. Fernando Proença, Agravado(s): DANIELA BALOG, Advogado: Dr. Pedro de Vasconcelos, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10186-52.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): DANIEL VICTOR DE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Adicional de periculosidade. Fundação casa. Agente de apoio socioeducativo. Menores infratores", por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10189-56.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEANDRO DE BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO, Advogado: Dr. Vinicius Aparecido da Graça Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10312-94.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARIA DO CARMO RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Salomão Afiune Júnior, Agravado(s): JUSCELINO RODRIGUES DIAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10322-43.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): JEFFERSON ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danley Menon, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): HEIKI PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome das partes agravadas, JEFFERSON ANDRÉ DO SANTOS, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA e HEIKI PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 10352-05.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Justiniano Sarco da Silva, Agravado(s): MARCOS FEO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Albanisa Pereira Pedraça, Agravado(s): CARJOR CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10406-45.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): CLAUDEMIR MARQUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silva, Agravado(s): LET EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Zildomar Divino Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10486-76.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAILSON OSMANI DE FARIA, Advogada: Dra. Cristina Oliveira de Carvalho, Recorrido(s): ATOS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Advogado: Dr. Fabrício Ângelo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10492-10.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Advogada: Dra. Érika Costa Santos, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Vilmar Ronieri Dantas Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10499-20.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): ROSELI PEDROSO, Advogada: Dra. Vanilza Venâncio Michelin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 10504-76.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LUANA TEIXEIRA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): S/A ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Pedro Madureira Ottoni da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10668-31.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Advogado: Dr. Waleska Medeiros Borges Mizaél, Agravado(s): GERCINO VIEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10690-26.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BUENO, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Procurador: Dr. Daia Gomes dos Santos, Procuradora: Dra. Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10957-70.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): CELSO PAIVA, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravante Alcoa Alumínio S.A. **Processo: AIRR - 10986-11.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO GANDARA VIEIRA, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como Agravante Sebastião Gandara Vieira e Agravado Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Processo: AIRR - 10988-17.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAHREM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): VALDONEZ COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 11017-64.2015.5.18.0007 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Advogado: Dr. Waleska Medeiros Borges Mizael, Agravado(s): JODEON SILVA DAS NEVES, Advogado: Dr. Juliano Evaristo da Paixão e Amorim, Agravado(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 11081-80.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): BECHO DE MORAIS, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11192-10.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): MARCIANO CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11248-17.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Dr. André Filipini Paleta, Advogado: Dr. Guilherme Brumati, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Recorrido(s): JOÃO BRAS CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Advogado: Dr. Lúcio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões fáticas aduzidas nos embargos de declaração (fls. 392/393 - seq. nº 3) relativas à impossibilidade de enquadramento do reclamante como rurícola tendo em vista que a reclamada supostamente explora diversas atividades, rural e industrial, sem que haja preponderância entre elas, bem como pelo fato de o reclamante enfrentar frequentemente o trânsito de estradas pavimentadas e estradas de terra vicinais e municipais, além de pequenas cidades que permeavam o caminho entre as lavouras, situações fáticas que, no entender da recorrente, seriam suficientes para permitir o enquadramento do reclamante na categoria diferenciada dos condutores de veículos; e julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: AIRR - 11305-90.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): DIEGO PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Danillo Emmanuel Correa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11394-49.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Agravado(s): ERIVANE INÁCIO RIBEIRO LIRA, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11543-13.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGUINALDO PASCHOAL MANZATTO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Menezes De Lima, Agravado(s): LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE, Advogado: Dr. Ronaldo José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo:**



AIRR - 11637-22.2014.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): NILTON FERREIRA PERES, Advogado: Dr. Shirley Lopes Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação da parte Agravante FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. **Processo: RR - 11749-81.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrido(s): ACTION LINE TELEMARKEETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Simone Ramalho, Recorrente(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a preclusão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem e a reabertura da instrução processual e, ouvida a testemunha do reclamante em relação à alegada perseguição, julgar ao final o pedido de danos morais como entender de direito. Retifique-se a autuação uma vez que não é hipótese que envolver menor. **Processo: AIRR - 12261-08.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): JEAN MARCOS FLORINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Sinhorini Chaibub, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: RR - 13025-91.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATO FAVERO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória nº 71 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 699/705) que deferiu o pedido de diferenças salariais em função da inobservância da progressão horizontal por antiguidade prevista no Plano de Cargos da ECT, bem como os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 16300-42.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 20640-75.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Agravado(s): LAIR VICENTE KLEIN, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20711-36.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): RODRIGO GIOVANI MULASSANI RETAMAL, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante, PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - DMAE. **Processo: AIRR - 20715-76.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIQOPPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Agravado(s): LILIANE PEREIRA MACIEL, Advogado: Dr. Juliano Santos Waihrich, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Agravado(s): COLÉGIO ANCHIETA, Advogado: Dr. João Paulo Kulczynski Forster, Agravado(s): UNILANCHES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: RR - 20928-09.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): SAMIRA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Dionisio Leal Mayer Júnior, Advogado: Dr. Jeferson Mayer, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 21236-91.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Colombo, Advogado: Dr. Jônatas Casalli Betto, Embargado(a): TAÍS SOARES MARTINS, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21293-15.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENY GLOCK VOLQUIND, Advogado: Dr. Paulo Augusto Milmann Granja, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24573-85.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 23/11/2016. **Processo: AIRR - 63000-59.1997.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA PENHA VENTURIM, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83800-61.2007.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO PRAGANA PAIVA, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Anna Luiza Costa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 98500-36.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ELY PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas extras, Divisor, Ajuste coletivo, Jornada de 40 horas semanais"; por contrariedade à Súmula nº 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para fins de cálculo do salário-hora; e conhecer do recurso de



revista do reclamante com relação ao tema "Férias indenizadas, Descontos fiscais, Não incidência"; por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a restituir ao reclamante os valores que foram descontados indevidamente a título de imposto de renda sobre férias indenizadas, recebidas por ocasião da rescisão contratual, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 102600-46.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRINKS TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): PAULO DOS REIS AMORIM, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral", por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 130163-31.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCO BENELLY COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Agravado(s): GIANNA LERCY PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Teotônio de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136900-35.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): SONIA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 161485-47.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE MÁRCIO FELISBINO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015): a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão do reclamante ao plano de demissão incentivada do Besc, restabelecendo a sentença; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 182100-73.1990.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OZIAS CORREIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DO CARMO, Agravado(s): ANTÔNIO DIAMANTINO RODRIGUES, Agravado(s): ANTÔNIO ACCA, Agravado(s): SILVIO STEYER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186085-68.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrente(s): RENÉ HORONGOSO, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do disposto no art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (arts. 1.040, II, do CPC), conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Prejudicado o exame do mérito do recurso de revista do reclamante. Custas processuais, em reversão, pelo reclamante. **Processo: RR - 225500-14.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel de Oliveira Alves, Recorrido(s): OSVALDO CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. HÉlbio Luna Rocha, Recorrido(s): M & INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Sergipe. **Processo: AIRR - 1001031-75.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): HELENO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001788-07.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR JOSÉ PERES, Advogada: Dra. Fernanda Garbin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1179000-82.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CÉZAR BARBOSA, Advogado: Dr. Eliázer Antônio Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi, Recorrido(s): SOLIS MALUCELLI FERREIRA, Recorrido(s): LUCIANA MALUCELLI FERREIRA, Recorrido(s): WALDEMIRO ALEXANDRE CARLOS KALICHTZUK, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e no mérito dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que examine a impugnação do exequente relativa à correta atualização dos honorários advocatícios, afastada a preclusão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma